



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.797.155/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARISA ELISABETE BRIZOLARI & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCREMASSA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV HOMERO NIGRO	NÚMERO 951	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 14.820-864	BAIRRO/DISTRITO III DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO AMERICICO BRASILIENSE	UF SP
--------------------------	---	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONCREMASSA.AB@BOL.COM.BR	TELEFONE (16) 3392-5414
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Handwritten signatures and initials.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARISA ELISABETE BRIZOLARI & CIA LTDA
CNPJ: 08.797.155/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:39:27 do dia 10/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2023.

Código de controle da certidão: **D269.8190.B168.5548**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARISA ELISABETE BRIZOLARI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.797.155/0001-02
Certidão nº: 26414863/2022
Expedição: 16/08/2022, às 10:08:13
Validade: 12/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARISA ELISABETE BRIZOLARI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.797.155/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página. A assinatura parece ser 'C. S.' com um número '8' abaixo.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.797.155/0001-02
Razão Social: MARISA ELESABETE BRIZOLARI E CIA LTDA ME
Endereço: RUA HOMERO NIGRO 951 / III DISTR INDUSTR / AMERICO BRASILIENSE / SP / 14820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2022 a 02/09/2022

Certificação Número: 2022080402004571178471

Informação obtida em 16/08/2022 10:03:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2022
PROCESSO Nº 0114/2022**

Eu Marisa Elisabete Brizolari, representante legal da empresa Marisa Elisabete Brizolari & Cia Ltda., CNPJ 08.797.155/0001-02, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2022 da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, declaro sob as penas da lei, que a empresa mencionada está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, tendo em vista que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Américo Brasiliense, 25 de agosto de 2022

Sérgio Luís da Silva
C.P.F.: 128.142.008-52
RG. 20.864.729-6

Assinatura do Representante do Licitante
RG nº ...



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 08.797.155

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 38675402
Data e hora da emissão 30/08/2022 17:28:32
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

SIPET - Sistema de Peticionamento Eletrônico

Sair

Usuário(a): MARISA ELISABETE
BRIZOLARI E CIA LTDA

Certidão de Débitos não Inscritos (na impossibilidade de geração eletrônica)

Protocolo

Você confirmou a sua solicitação. Em caso de aprovação, seu pedido poderá ser acompanhado pelo SP Sem Papel.

Sua solicitação foi gerada com sucesso e encaminhada ao Posto Fiscal: PF-10 - ARARAQUARA.

O número de seu protocolo é **150192-20220830-172730484-97**

Fazer nova solicitação

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 46.377.222/0001-29 -
Fale Conosco: 0800-170110 | Política de Privacidade | Termos de Uso | Versão: 2.12 (14-05-2018.01)





Associado: MARISA ELISABETE BRIZOLARI E CIA LTDA ME

Cooperativa: 3009

Conta Corrente: 21291-1

SEFAZ SP - DARE - COD.BARRAS

AGENTE ARRECADADOR CNC: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Número de controle: 1534891921

Código de Barras: 858000000011055001851125201900033003173202209280

Data do Pagamento: 30/08/2022

Valor Total (R\$): 105,50

Mensagem: Pagamento realizado através do Pagamento a Fornecedores do Banco do Brasil.

Autenticação Eletrônica: 91EE.8A66.BC94.BBA7.4D86.E527.CCC5.227D

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



8580000001-1 05500185112-5 20190003300-3 17320220928-0



Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Marisa Elisabete Brizolari & Cia Ltda			07 - Data de Vencimento 28/09/2022	
02 - Endereço AV HOMERO NIGRO, 951, III DISTRITO INDUSTRIAL AMERICO BRASILIENSE SP			08 - Valor Total R\$ 105,50	
03 - CNPJ Base / CPF 08.797.155	04 - Telefone (16)3235-4550	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 220190003300173 Emissão: 29/08/2022	
06 - Observações Solicitação de CND				

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita - Descrição 164-8		02 - Código do Serviço - Descrição SEFAZ - 400005 - Certidão de débitos inscritos ou não inscritos: requerida por mais de um interessado e referindo-se o pedido a um só tributo, por interessado	19 - Qtde Serviços: 1	
		Documento Detalhe	03 - Data de Vencimento 28/09/2022		06 -	09 - Valor da Receita R\$ 105,50	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		15 - Nome do Contribuinte Marisa Elisabete Brizolari & Cia Ltda	04 - Cnpj ou Cpf 08.797.155/0001-02		07 - Referência 08/2022	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00
16 - Endereço AV HOMERO NIGRO, 951, III DISTRITO INDUSTRIAL AMERICO BRASILIENSE SP	05 -		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 105,50		
18 - Nº do Documento Detalhe 220190003300173-0001 Emissão: 29/08/2022	17 - Observações Solicitação de CND						

8580000001-1 05500185112-5 20190003300-3 17320220928-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Marisa Elisabete Brizolari & Cia Ltda			07 - Data de Vencimento 28/09/2022	
02 - Endereço AV HOMERO NIGRO, 951, III DISTRITO INDUSTRIAL AMERICO BRASILIENSE SP			08 - Valor Total R\$ 105,50	
03 - CNPJ Base / CPF 08.797.155	04 - Telefone (16)3235-4550	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 220190003300173 Emissão: 29/08/2022	
06 - Observações Solicitação de CND				

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9910260

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/08/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MARISA ELISABETE BRIZOLARI & CIA LTDA, CNPJ: 08.797.155/0001-02, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão: (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de agosto de 2022.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

PEDIDO Nº: 0059916423





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº CERTIDÃO: 38629/2022

MARISA ELISABETE BRIZOLARI & CIA LTDA - ME

INSCRIÇÃO Nº 002000004688

ENDEREÇO DO IMÓVEL: AV HOMERO NIGRO, 951 - III DISTRITO INDUSTRIAL,
AMÉRICO BRASILIENSE

É CERTIFICADO que sobre o imóvel acima NÃO CONSTAM débitos em Dívida Ativa do município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar toda e qualquer dívida, que por ventura venha a ser apurada posteriormente.

AMÉRICO BRASILIENSE, 25 DE AGOSTO DE 2022

OBS: Certidão válida por 180 dias

Verifique o CÓDIGO de VALIDAÇÃO desta certidão em www.americobrasiliense.sp.gov.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº CERTIDÃO: 38630/2022

MARISA ELISABETE BRIZOLARI & CIA LTDA

INSCRIÇÃO Nº 0879712018919

ENDEREÇO DO IMÓVEL: R HOMERO NIGRO, 0 - III DISTRITO INDUSTRIAL, AMÉRICO BRASILIENSE

É CERTIFICADO que sobre o imóvel acima NÃO CONSTAM débitos em Dívida Ativa do município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar toda e qualquer dívida, que por ventura venha a ser apurada posteriormente.

AMÉRICO BRASILIENSE, 25 DE AGOSTO DE 2022

OBS: Certidão válida por 180 dias

Verifique o CÓDIGO de VALIDAÇÃO desta certidão em www.americobrasiliense.sp.gov.



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 166.075.598.113	Situação: Ativo
CNPJ: 08.797.155/0001-02	Data da Inscrição no Estado: 04/05/2007
Nome Empresarial: MARISA ELISABETE BRIZOLARI & CIA LTDA	Regime Estadual: RPA
	Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: MARISA ELISABETE BRIZOLARI & CIA LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data Início da Atividade: 04/05/2007
CNPJ da Matriz: 08.797.155/0001-02
Porte: Microempresa
Capital Social: R\$ 120.000,00
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Data início do regime: 01/07/2007
Regime Especial de IE Única: Não
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
142.829.208-07	MARISA ELISABETE BRIZOLARI	Sócio-Administrador	65,00000 %	21/08/2006
362.346.858-46	CAMILA MARIA BRIZOLARI	Sócio-Administrador	35,00000 %	15/01/2020

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: CONCREMASSA	Data da Inscrição no Estado: 04/05/2007
CNPJ: 08.797.155/0001-02	Data Início da IE: 04/05/2007
IE: 166.075.598.113	
NIRE: 35.2.2084129-1	
Situação Cadastral: Ativo	Data Início da Situação: 04/05/2007
Ocorrência Fiscal: Ativa	
Tipo de Unidade: Unidade produtiva	Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não	Desde: 04/05/2007
CPR: 1250	Data Início da CPR: 01/11/2016
CPR-ST:	
CNAE Principal: 23.30-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Data Início do CNAE Prin.: 09/10/2008
CNAE Secundários: 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Data Início do CNAE Sec.: 09/10/2008
DRT: DRT-15 - ARARAQUARA	Posto Fiscal: PF-10 - ARARAQUARA

Contabilista

CRC: 2SP035025/O-4	CPF/CNPJ: 18.444.581/0001-16
Nome: MASTER RESULT SOLUCOES CONTABEIS LTDA	
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 28/07/2022	
Situação Cadastral: ATIVO	
Responsável pela Organização Contábil	
CRC do Responsável: 1SP270116/O-0	CPF do Responsável: 309.831.158-42
CRC do Responsável: 1MG103572/O-4	CPF do Responsável: 084.178.286-56
Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista	
Tipo: Comercial	

Handwritten marks and signatures on the right margin, including a large 'S' and a signature at the bottom.

Logradouro: RUA NELIO GUIMARAES

Nº: 1460

CEP: 14.020-490

Município: RIBEIRAO PRETO

Telefone: (16)3235-4550

e-mail:

Complemento:

Bairro: JARDIM IRAJA

UF: SP

Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: AVENIDA HOMERO NIGRO

Nº: 951

CEP: 14.820-864

Município: AMERICO BRASILIENSE

Referência:

Data de Início do Endereço: 15/01/2020

Complemento:

Bairro: III DISTRITO INDUSTRIAL

UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (16)3392-5414

Fax:

Telefone 2:

e-mail: CONCREMASSA.AB@BOL.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: AVENIDA HOMERO NIGRO

Nº: 951

CEP: 14.820-864

Município: AMERICO BRASILIENSE

Referência:

Complemento:

Bairro: III DISTRITO INDUSTRIAL

UF: SP

Versão: 4.14.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

5/5

8

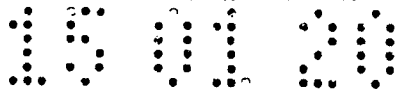
1

2/1



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CADASTRADO
E.R. ARARAQUARA

CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.026.118/20-8

CONTROLE INTERNET
027092891-0

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL MARISA ELISABETE BRIZOLARI & CIA LTDA			PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA HOMERO NIGRO	NÚMERO 951	COMPLEMENTO	CEP 14820-864
MUNICÍPIO Américo Brasiliense	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 08.797.155/0001-02	NIRE - SEDE 3522084129-1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MARISA ELISABETE BRIZOLARI (Sócio)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 151,86 DARF: R\$,00	SEQ. DOC 1 / 1
ASSINATURA: <i>Marisa Elisabete Brizolari</i> DATA: 16/12/2019			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP
ER 140 - SINCOAR
ARARAQUARA

13 JAN 2020

PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

2
4
0
1

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP
SINCOAR - ARARAQUARA
DEFERIDO

15 JAN. 2020

CAROLINE MOREIRA DA SILVA
Assessora Técnica de Registro Público
R.G.: 29.474.902-0

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
15 JAN 2020
SINCOAR - ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

GISELA SIMIENA GESHIN
SECRETÁRIA GERAL

7.816/20-0

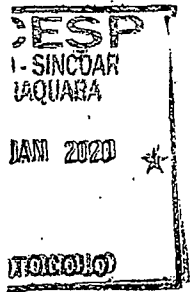
JUCESP

OBSERVAÇÕES:

JUCESP

15 01 20

Visto: 
CONFERIDO
R.G. 29.474.902-0



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**“ MARISA ELISABETE BRIZOLARI & CIA LTDA ” /
16/12/2019 /**

**NIRE n.º 35.220.841.291 /
CNPJ/MF n.º 08.797.155/0001-02 /**

Pelo presente Instrumento Particular, e na melhor forma de direito, as partes: **a-) MARISA ELISABETE BRIZOLARI**, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, natural da cidade de Américo Brasiliense-SP, nascida em 17/02/1956, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.651.829-7, expedida SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 142.829.208-07, e **b-) CAMILA MARIA BRIZOLARI**, brasileira, solteira, maior, capaz, natural da cidade de Araraquara-SP, nascida em 26/03/1999, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 38.499.979-7, expedida SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 362.346.858-46, ambas, residentes e domiciliadas nesta cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, na Rua José Nigro, n.º 420 – Vila Cerqueira – Cep.: 14820-464, na qualidade de únicas sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira na praça da cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, onde tem sede, na Rua Homero Nigro, n.º 951 – III Distrito Industrial – Cep.: 14820-000, sob a denominação social de “ MARISA ELISABETE BRIZOLARI & CIA LTDA ”, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.797.155/0001-02, com ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob NIRE n.º 35.220.841.291, em sessão de 21 de Agosto de 2.006, e última alteração, também registrada nesta mesma Jucesp, sob n.º 302.086/08-0, em sessão de 09 de Outubro de 2.008, resolvem fazer, as seguintes alterações em seu contrato social:

I – DO ENDEREÇO:

Devido as atualizações de “CEP” na base de dados dos correios, o endereço do imóvel onde está estabelecida a sede social da empresa, passou a ser Avenida Homero Nigro, n.º 951 – III Distrito Industrial – Américo Brasiliense – SP - Cep.: 14820-864.

110207
15 01 20

Visto: 
CONFERIDO
R.G. 29.474.902-0

II – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:

A partir desta data, ou seja, 16/12/2019, eleva-se o capital social de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), totalmente integralizado e dividido em 1.000 (Mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, para R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), divididos em 12.000 (Doze Mil) quotas, com um aumento de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), através da utilização de AFAC – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, passando a ser distribuídas entre as sócias, a saber:

SÓCIAS	N.º QUOTAS	% DO CAPITAL	TOTAL - R\$
MARISA ELISABETE BRIZOLARI ✓	7.800 quotas ✓	65,0 % ✓	R\$ 78.000,00 ✓
CAMILA MARIA BRIZOLARI ✓	4.200 quotas ✓	35,0 % ✓	R\$ 42.000,00 ✓
TOTAL:	12.000 quotas ✓	100,0 % ✓	R\$ 120.000,00 ✓

Parágrafo primeiro: As quotas subscritas estão totalmente integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.

Parágrafo segundo: A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

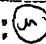
III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade será gerida e administrada pelas sócias **MARISA ELISABETE BRIZOLARI** e **CAMILA MARIA BRIZOLARI**, isoladamente, e a elas caberão a responsabilidade ou representação, ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade.

Parágrafo primeiro: As administradoras terão poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

JUCEP

15 01 20

Visto: 
CONFERIDO
R.G. 29.474.902-0

Parágrafo segundo: As administradoras não poderão em qualquer circunstância praticar atos de liberdade em nome da sociedade, tais como, o da prestação de garantia a favor de terceiros, e, ainda, praticar atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão da sócia da sociedade aos termos do disposto no artigo 1.085 da lei 10.406/2002.

Parágrafo terceiro: Facultativamente e sempre que houver interesse por parte das sócias e da sociedade, poderá ser nomeado(a) administrador(a) e/ou administradores(as) profissionais não integrantes do quadro social, desde que tal condição seja aprovada pelas sócias que representem no mínimo dois terços do capital social e cujo documento identificando o administrador, os poderes e prazo de validade deverão ser arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Parágrafo quarto: As administradoras respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

IV - DA ASSINATURA:

O uso da firma será exercido pelas sócias **MARISA ELISABETE BRIZOLARI** e **CAMILA MARIA BRIZOLARI**, isoladamente, ficando estas investidas dos mais amplos poderes da administração, para o fim de garantir o normal funcionamento dos negócios sociais, podendo para tanto emitir cheques, notas promissórias, letras de câmbio, aceitar duplicatas, assinar e endossar todos e quaisquer documentos públicos e particulares que estejam dentro do objetivo da sociedade.

V - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Pelo exercício da administração da sociedade, as sócias **MARISA ELISABETE BRIZOLARI** e **CAMILA MARIA BRIZOLARI**, terão direito a uma retirada mensal, a título de "**pró-labore**", de comum acordo fixado, e de conformidade com as disposições legais a esse respeito, valores esses que serão debitados à conta de resultados do exercício da sociedade.

Parágrafo único: Em sendo nomeados administradores(as) não sócios(as) o qual venha substituir qualquer uma das sócias na administração dos

JUL 20 15 01 20

Visto: (M)
CONFERIDO
R.G. 29.474.902-0

15 01 20

20

negócios sociais, e a sócia que for substituída não fará a retirada de "pró-labore", e enquanto durar a substituição participando exclusivamente da remuneração do Capital Social.

Deliberam as sócias de mútuo e comum acordo, revogar todas as disposições no contrato social primitivo e posteriores alterações, ainda que não alcançadas pela presente, valendo para esta sociedade empresária limitada, as redações a seguir, que vigoram respectivamente a cada cláusula a saber:

CONTRATO SOCIAL

" MARISA ELISABETE BRIZOLARI & CIA LTDA "

NIRE n.º 35.220.841.291 /

CNPJ/MF n.º 08.797.155/0001-02 /

CLÁUSULA 1.ª DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade gira sob a denominação social de "MARISA ELISABETE BRIZOLARI & CIA LTDA".

CLÁUSULA 2.ª DA SEDE SOCIAL:

A sociedade tem sua sede nesta cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, à Avenida Homero Nigro, n.º 951 – III Distrito Industrial – Cep.: 14820-864.

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir, transferir, e/ou encerrar filiais de qualquer espécie e natureza, em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, mediante deliberação das sócias, representando a totalidade do capital social.

JUL 09

Visto: 
CONFERIDO
R.G. 29.474.902-0

15 01 20

00

CLÁUSULA 3.ª

DO OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade tem como objetivo social: "Preparação de massa de concreto e argamassa para construção em geral e transporte rodoviário de cargas em geral intermunicipal e interestadual".

Parágrafo único: A empresa para se responsabilizar tecnicamente perante o Conselho Regional de Engenharia do Estado de São Paulo – CREA-SP, contratará profissional competente sob o regime da C.L.T, ou através Contrato de Prestação de Serviços, nos moldes da legislação vigente.

CLÁUSULA 4.ª

DO PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

O prazo de duração da sociedade é por Tempo Indeterminado, a partir de 01 de Maio de 2.006.


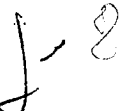
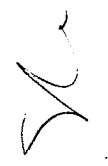

CLÁUSULA 5.ª

DO CAPITAL SOCIAL:

A sociedade tem o capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), constituído de 12.000 (Doze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, subscritas da seguinte forma:

SÓCIAS	N.º QUOTAS	% DO CAPITAL	TOTAL - R\$
MARISA ELISABETE BRIZOLARI /	7.800 quotas /	65,0 % /	R\$ 78.000,00 /
CAMILA MARIA BRIZOLARI /	4.200 quotas /	35,0 % /	R\$ 42.000,00 /
TOTAL:	12.000 quotas /	100,0 % /	R\$ 120.000,00 /

Parágrafo primeiro: As quotas subscritas estão totalmente integralizadas em Moeda Corrente Nacional.



JUCESP

Visto: (8)
CONFERIDO
R.G. 29.474.902-0

15 01 20

29

Parágrafo segundo: A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 6.^a DA PARTICIPAÇÃO DAS SÓCIAS QUANTO ÀS PERDAS E LUCROS:

Os resultados serão apurados na forma da lei vigente. As perdas apuradas serão de responsabilidade das sócias e os lucros distribuídos aos mesmos na proporção de suas quotas sociais, ou de modo desproporcionais a elas, nos moldes de que estabelece o artigo 1007 do Código Civil, observando-se o quanto restar deliberado pela sócia administradora.

CLÁUSULA 7.^a DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade será gerida e administrada pelas sócias **MARISA ELISABETE BRIZOLARI** e **CAMILA MARIA BRIZOLARI**, isoladamente, e a elas caberão a responsabilidade ou representação, ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade.

Parágrafo primeiro: As administradoras terão poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Parágrafo segundo: As administradoras não poderão em qualquer circunstância praticar atos de liberdade em nome da sociedade, tais como, o da prestação de garantia a favor de terceiros, e, ainda, praticar atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão da sócia da sociedade aos termos do disposto no artigo 1.085 da lei 10.406/2002.

Parágrafo terceiro: Facultativamente e sempre que houver interesse por parte das sócias e da sociedade, poderá ser nomeado(a) administrador(a) e/ou administradores(as) profissionais não integrantes do quadro social, desde que tal condição seja aprovada pelas sócias que representem no mínimo dois terços do capital social e cujo documento identificando o administrador, os poderes e prazo de validade deverão ser arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

15 01 20

20

Parágrafo quarto: As administradoras respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA 8.^a

DA ASSINATURA:

O uso da firma será exercido pelas sócias **MARISA ELISABETE BRIZOLARI** e **CAMILA MARIA BRIZOLARI**, isoladamente, ficando estas investidas dos mais amplos poderes da administração, para o fim de garantir o normal funcionamento dos negócios sociais, podendo para tanto emitir cheques, notas promissórias, letras de câmbio, aceitar duplicatas, assinar e endossar todos e quaisquer documentos públicos e particulares que estejam dentro do objetivo da sociedade.

CLÁUSULA 9.^a

DOS PROCURADORES:

A sociedade poderá, ainda, ser representada por procuradores, na conformidade do que vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato com a extensão dos poderes que se contiverem nos mesmos. Todas as procurações que venham a ser outorgadas pela sociedade, com exceção daquelas outorgadas a advogados para a sua necessária representação em processos judiciais, ou mesmo administrativos, deverão conter poderes específicos.

CLÁUSULA 10.^a

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Pelo exercício da administração da sociedade, a sócia **MARISA ELISABETE BRIZOLARI** terá direito a uma retirada mensal, a título de "**pró-labore**", de comum acordo fixado, e de conformidade com as disposições legais a esse respeito, valores esses que serão debitados à conta de resultados do exercício da sociedade.

Parágrafo único: Em sendo nomeados administradores(as) não sócios(as) o qual venha substituir qualquer uma das sócias na administração dos negócios sociais, a sócia que for substituída não fará a retirada de "**pró-labore**", e enquanto durar a substituição participando exclusivamente da remuneração do Capital Social.

15 01 20

DAS REUNIÕES:

CLÁUSULA 11.ª

As sócias reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação da sócia majoritária ou pela sócia minoritária cujas quotas formem pelo menos três quartos do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no Livro de "Atas de Reuniões". Para deliberação válida será necessária a presença de ambas as sócias e somente a elas cabem a decisão final, sobre atos relativos a sociedade.

CLÁUSULA 12.ª

DAS DELIBERAÇÕES DAS SÓCIAS:

Dependem da deliberação das sócias, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) - aprovação das contas da administração;
- b) - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) - a destituição dos administradores;
- d) - o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) - a modificação do contrato social;
- f) - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) - o pedido de concordata.

Parágrafo primeiro: As deliberações das sócias serão tomadas:

- I-) - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras " e " e " f ";
- II-) - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras " b ", " c ", " d " e " h ";
- III-) - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.


Parágrafo segundo: As deliberações das sócias serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada uma.

Parágrafo terceiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todas as sócias, ainda que ausentes ou dissidentes.

JUL 20

15 01 20

20

Visto: 
CONFERIDO
R.G. 29.474.902-0

CLÁUSULA 13.^a

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:

O exercício social encerra-se em 31 de Dezembro de cada ano.

Parágrafo primeiro: Ao fim de cada exercício social, será elaborado o Balanço Patrimonial, com a respectiva demonstração dos resultados do exercício. Os lucros ou perdas apurados anualmente terão sua destinação deliberado pelas sócias, sempre em conformidade com as disposições vigentes.

Parágrafo segundo: A sociedade poderá levantar balancetes intermediários, com o objetivo de apurar os resultados do período compreendido nos mesmos, podendo o eventual lucro ser distribuído ou capitalizado, mediante deliberação das sócias que representem a maioria do capital social.

Parágrafo terceiro: Alternativamente ao disposto nos parágrafos primeiro e segundo, os resultados serão apurados de acordo com a forma estabelecida pelo regime tributário a que a empresa estiver submetida, por opção ou imposição da legislação aplicável. Neste caso, a destinação e distribuição dos resultados serão deliberados pelas sócias, observada a disciplina estabelecida em lei.

CLÁUSULA 14.^a


DA ALIENAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL:

As quotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais que uma titular para cada quota. As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social, sem o prévio consentimento de ambas sócias, os quais fica assegurado a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo a sócia retirante oferecer a sócia remanescente, sempre por escrito, em correspondência dirigida da qual conste às condições de alienação, para que este se manifeste sobre o exercício da preferência no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo primeiro: Findo o prazo de 60 (sessenta) dias para o exercício da preferência sem que a sócia remanescente, tenha se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

X
C
8
J
M
1
2

JUL 20
15 01 20
20

Visto: 
CONFERIDO
R.G. 29.474.902-0

Parágrafo segundo: Para fins de segurança a sócia remanescente quanto as condições de transferências, as operações que envolvam cessão, transferência e/ou alienação de quotas ou direitos deverão ser formalizadas por instrumentos públicos.

CLÁUSULA 15.^a

DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DAS SÓCIAS:

No Impedimento ou Falecimento de uma das sócias, será levantado um balanço especial por ocasião do evento, a fim de se apurar os direitos e haveres da Impedida ou Falecida, que serão pagos aos representantes legais ou herdeiros deste, a partir de **60 (sessenta)** dias após o balanço especial, em **12 (doze)** parcelas iguais e sucessivas.

Parágrafo primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "**de cujus**", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo segundo: Os herdeiros ou representantes legais da Impedida ou Falecida poderão ingressar na sociedade, desde que haja o consenso da sócia remanescente, nas mesmas condições contratuais, dispensando-se o levantamento do balanço especial, continuando a Sociedade em suas atividades normais.

Parágrafo terceiro: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo quarto: A sociedade não se dissolverá por ocasião do Impedimento ou Falecimento de qualquer uma das sócias, continuando seu objeto social com a sócia remanescente.

Parágrafo quinto: A sociedade poderá permanecer a uma única sócia - "sociedade unipessoal", pelo prazo máximo de **180 (cento e oitenta)** dias, até, o ingresso de novo(s) sócio(s), por aplicação do disposto na alínea "**IV**" do Artigo **1.033**, da Lei **10.406/2002**, ou ainda, ser alterada para Sociedade Limitada Unipessoal, conforme prevê o Artigo **1.052**, da Lei **10.406/2002**.

Parágrafo sexto: Em qualquer das ocorrências havidas, exigirá-se a alteração do contrato social.

110537

15 01 20

Visto: 
CONFERIDO
R.G. 29.474.902-0

20

CLÁUSULA 16.ª

DA EXCLUSÃO DAS SÓCIAS:

A sócia que cometer "**falta grave**" no cumprimento de suas obrigações, colocando em risco a continuidade da empresa, poderá ser excluído da sociedade, mediante decisão da sócia que represente mais de cinquenta por cento do capital social.

Parágrafo primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente a acusada em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade, independentemente de qualquer procedimento judicial, a sócia declarada falida, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular da sócia.

CLÁUSULA 17.ª

DA RESPONSABILIDADE DOS HERDEIROS:

A retirada, exclusão ou morte da(s) sócia(s), não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até **02 (dois) anos** após averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA 18.ª

DA RESPONSABILIDADE DAS SÓCIAS PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

Segundo remissão determinada pelo **artigo 1.054 da Lei n.º 10.406/2002** ao **artigo 997** da mesma legislação, fica expresso que as sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA 19.ª

DAS DÚVIDAS E DIVERGÊNCIAS SOCIAIS:

Fica eleito o foro da comarca de **Araraquara**, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, e que não possam ser resolvidas amigavelmente, aplicando-se aos casos omissos a legislação em vigor.

Handwritten marks and signatures:
S
C
D
8



JUCESP
15 01 20

Visto: (M)
CONFERIDO
R.G. 29.474.902-0

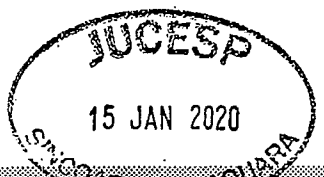
Por fim, para que produza os devidos efeitos legais, **DECLARAM** expressamente a sócia e a sócia administradora, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração e outros cargos na sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1.º, CC/2.002).

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes mandaram lavrar o presente instrumento particular de alteração contratual e consolidação do contrato social da sociedade empresária limitada, composto de **12 (doze)** laudas em **03 (três)** vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, assinando-o juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Américo Brasiliense-SP, 16 de Dezembro de 2019. /

Marisa Elisabete Brizolari
MARISA ELISABETE BRIZOLARI

Camila Maria Brizolari
CAMILA MARIA BRIZOLARI



SECRETARIA DE REGISTRO E CONSERVAMENTO ECONOMICO - JUCESP
GISEN SISTEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL
7.816/20-0

JUCESP

OF. REG. CIVIL PES. NAT. INTERDIÇÕES, TUTELAS TAB. DE NOTAS SEDE
Rua Emilia Galli, 34 - Centro - Américo Brasiliense
Bel. Carlos Alberto Bortolli - Oficial

Reconheço por SEMELHANCA a firma de: Marisa Elisabete Brizolari, Camila Maria Brizolari

Américo Brasiliense - SP 03 de janeiro de 2020. Em testemunho da verdade
RENATA PEREIRA MARTINS CATOIA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
unit. R\$ 9,59 V. Tot. R\$ 19,18
válido somente com o selo de autenticidade e/ou emendas ou rasuras

Renata Maria
Escritorinha

AMERICANO BRASILIENSE

TESTEMUNHAS:

Darlene de Fátima Vieira
Darlene de Fátima Vieira

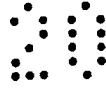
RG. 25.572.198-5 SSP/SP CPF/MF 200.645.998-84

Diego Alisson Camargo Gileno
Diego Alisson Camargo Gileno

RG. 42.135.793-5 SSP/SP CPF/MF 353.544.388-10



Declararção



Eu, MARISA ELISABETE BRIZOLARI, portador da Cédula de Identidade nº 11.651.829-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 142.829.208-07, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MARISA ELISABETE BRIZOLARI & CIA LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) AVENIDA HOMERO NIGRO, 951, III DISTRITO INDUSTRIAL, SP, Américo Brasiliense, CEP 14820-864, para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ OBTER parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Marisa Elisabete Brizolari

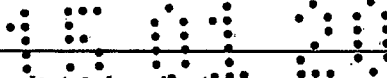
RG: 11.651.829-7

MARISA ELISABETE BRIZOLARI & CIA LTDA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 027092891-0 /	NIRE SEDE 3522084129-1 /	NOME EMPRESARIAL MARISA ELISABETE BRIZOLARI & CIA LTDA /
--	-----------------------------	---

NOME DO INTEGRANTE MARISA ELISABETE BRIZOLARI /	IDENTIFICAÇÃO 142.829.208-07 /
--	-----------------------------------

CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 11651829 /	DIGITO 7 /	DATA DE EXPEDIÇÃO 20/10/2014	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
----------------------	----------------------	---------------	---------------------------------	----------------------	----------	-----------------------------

COR OU RAÇA Branca

LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOSE NIGRO /	NÚMERO 420 /
---	-----------------

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VILA CERQUEIRA /	CEP 14820-464 /
-------------	-------------------------------------	--------------------

MUNICIPIO Américo Brasiliense /	UF SP /	PAIS Brasil /
------------------------------------	------------	------------------

TIPO DE OPERAÇÃO Alteração + Redistribuição /	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física /	USO DA FIRMA Sim - Isoladamente
--	---------------------------------------	------------------------------------

PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$	78.000,00 - SETENTA E OITO MIL REAIS /
--	--

CARGOS NENHUM

REPRESENTADOS NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

ARQUIVADO

X

1

8

2



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 027092891-0		NIRE SEDE 3522084129-1		NOME EMPRESARIAL MARISA ELISABETE BRIZOLARI & CIA LTDA		
NOME DO INTEGRANTE CAMILA MARIA BRIZOLARI						IDENTIFICAÇÃO 362.346.858-46
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 38499979	DÍGITO 7	DATA DE EXPEDIÇÃO 17/08/2010	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOSE NIGRO						NÚMERO 420
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO VILA CERQUEIRA				CEP 14820-464
MUNICÍPIO Américo Brasiliense					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração + Redistribuição		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Sim - Isoladamente		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 42.000,00 - QUARENTA E DOIS MIL REAIS						
CARGOS Administrador (entrada) Início do Mandato: Término do Mandato:						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 027092891-0 /		NIRE SEDE 3522084129-1 /		NOME EMPRESARIAL MARISA ELISABETE BRIZOLARI & CIA LTDA /		
NOME DO INTEGRANTE JOSE ROBERTO BRIZOLARI /				IDENTIFICAÇÃO 610.766.208-63 /		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 6469259 /	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 21/03/1972	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira /
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOSE NIGRO					NÚMERO 420	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO VILA CERQUEIRA			CEP 14820-464	
MUNICÍPIO Américo Brasiliense					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Não		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Representante (saida) Início do Mandato: Terminó do Mandato:						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

OK

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo /

PROTOCOLO REDESIM
SPP1930243807

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

MARISA ELISABETE BRIZOLARI & CIA LTDA /

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

08.797.155/0001-02 /

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município /

247 Alteração de capital social

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP37297886 - 08797155000102

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

MARISA ELISABETE BRIZOLARI /

CPF

142.829.208-07

LOCAL

DATA

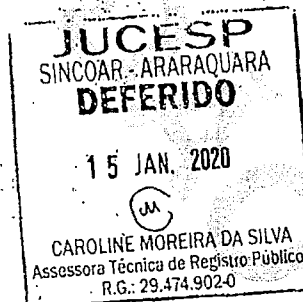
03/01/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 08.797.155/0001-02

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
 0.020.062/20-5



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 027031723-6 /



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL MARISA ELISABETE BRIZOLARI & CIA LTDA /			PORTE ME /
LOGRADOURO RUA HOMERO NIGRO /	NÚMERO 951 /	COMPLEMENTO	CEP 14820-864 /
MUNICÍPIO Américo Brasiliense /	UF SP /	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 08.797.155/0001-02 /	NIRE - SEDE 3522084129-1 /	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MARISA ELISABETE BRIZOLARI (Sócio)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 145,91 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: <i>Marisa Elisabete Brizolari</i> DATA: 16/12/2019 /			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
027031723-6



FORMULÁRIO PADRONIZADO DE EXIGÊNCIAS

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo, após o prazo de 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

Nº	Detalhes/Fundamentação	
Apresentação de documentos		
1	Juntar Cópias Autenticadas dos documentos de Identidade do titular/sócio/administrador/diretor/procurador; se estrangeiro, apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou certidão expedida pela Polícia Federal – art. 34, V, do Decreto 1.800/96 e IN DREI nº 34/17.	2
2	Juntar Declaração de enquadramento, desenquadramento ou reenquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; ou incluir cláusula específica no ato. Art. 32, II, "b" do Decreto 1.800/96 e LC 123/06.	
3	Comprovar representação do sócio de pessoa jurídica, por meio de cópia de ato registrado em outra Junta Comercial ou cartório. Art. 45, do Código Civil c/c art. 37 da Lei 8.934/94 e item 1.1 da IN/DREI nº 38/2017.	
4	Juntar Alvará Judicial ou Formal de Partilha judicial ou extrajudicial ou o termo de inventariança – Arts. 610 e 619 do CPC, item 3.2.7 da IN/DREI nº 38/2017.	
5	Juntar comprovante da mudança do nome de titular/sócio/administrador. Art. 16 do CC	
6	Juntar os avisos de convocação nos termos do contrato ou da lei, facultada a indicação no ato da data, do nome e da página dos jornais onde foram publicadas as convocações – Art. 1.152 do Código Civil.	
7	Anexar prova da existência legal da pessoa jurídica estrangeira e comprovação de que o signatário do ato tem poderes para representar a sócia/titular, ambos devidamente legalizados (na língua original, traduzidos por tradutor juramentado e consularizados ou apostilados e com registro em cartório – art.129, 6º Lei 6.015/73). Art. 1.134 do CC, art. 18 do Decreto 13.609/43, Decreto 8.660/16. Dispensa-se a consularização estrangeiros que residam no país no Mercosul	
8	Juntar as demonstrações financeiras e as publicações caso sejam obrigatórias; salvo declaração expressa de que a empresa/sociedade não se enquadra como empresa de grande porte - Art. 3º da Lei 11.638 de 2007.	
Assinatura		
9	As folhas não assinadas devem ser rubricadas pelos signatários – Art. 4º da IN/DREI nº 40/2017.	
10	Em casos de Constituição Normal/Constituição por Transformação, o Advogado deverá vistar o ato indicando seu nome e nº da OAB, se não enquadrada como ME/EPP – §2º, do art. 1º, da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia)	
11	Falta assinatura de titular/sócio/administrador - IN/DREI nº 38/2017	
12	Assinar a capa do Cadastro VRE (art. 1.151 do CC e art. 40 do Decreto 1800/96)	
13	Reconhecer firma do titular/sócio/administrador/procurador (artigo 1.153 do Código Civil e IN DREI nº 38).	
14	Apresentar documento de identidade do procurador ou reconhecer firma da assinatura (Art. 1.153 do CC) - no caso de procuração particular.	
15	Falta assinatura do cônjuge para integralização do capital com bens imóveis (outorga uxória). Art. 220 e 1.647 do CC.	
16	Identificar os Signatários. Art. 1.153, do Código Civil, Anexos, da IN/DREI nº 38/2017.	
Integrantes (sócio/titular)		
17	O menor relativamente capaz (dos 16 aos 18 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser assistido por ambos os pais, devendo este assinar o instrumento conjuntamente com os seus responsáveis (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "B" e observação 1).	
18	O menor relativamente incapaz (menor de 16 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser representado por ambos os pais, devendo seus responsáveis assinarem o instrumento em seu nome. (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI nº 38/2017, Anexo II,	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET

027031723-6



19	O menor emancipado deverá apresentar a certidão de emancipação no ato a ser arquivado. IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "b" e observação 1.	
20	O sócio absolutamente incapaz não deve assinar o Instrumento, o qual deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legais (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.6, alínea "d")	
21	O sócio relativamente incapaz deve assinar o Instrumento em conjunto com seus assistentes (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.6, alínea "c").	
22	Colher as assinaturas das testemunhas (devidamente qualificadas: nome completo, o nº do RG e o órgão expedidor), se optar por indicá-las no Instrumento (Enunciado 33 da Jucesp e Art. 34 do Dec. 1800/96).	
23	O empresário individual e o titular da Eireli poderão ter apenas uma única inscrição no país. (IN DREI nº 38, Anexo I, Item 1.3.3)	
Administração		
24	Pessoa jurídica não poderá exercer a Administração de sociedade ou empresa. Art. 1.011 do CC; IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.8; Anexo V, item 1.2.12.3.	
25	Inserir Declaração de Desimpedimento no ato ou apresentar em documento anexo - IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.1 e 3.1	
Capital		
26	Corrigir o valor do Capital Social, o valor das cotas ou a sua distribuição – Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017	
27	Declarar ou corrigir a Forma e/ou o Prazo de Integralização do Capital – Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017	
28	O capital social da EIRELI deve ser de no mínimo 100 vezes o salário mínimo vigente e deve estar totalmente integralizado (Art. 980-A do CC)	
29	O Capital Social deve estar totalmente integralizado em virtude da presença de sócio menor de idade no quadro societário. §3º do art. 974, do Código Civil.	
30	O capital social está abaixo do mínimo exigido para as atividades nos termos da legislação específica. Art. 13 da Lei 7.102/83, com redação dada pela Lei 9.017/95, para empresa de vigilância e transporte de valores, Art. 4ºB da Lei 6.019/74, com redação dada pela	
31	O capital social da filial deverá ser inferior ao da matriz.. Anexo III, da IN/DREI nº 38/2017, item 5.1.7.	
32	Indicar a forma, o modo e o prazo de integralização do capital social. Art. 997, III e IV c/c 1.004 do CC.	
33	É vedado o fracionamento de cotas. Art. 1.056 do CC.	
Corrigir o ato		
34	Inserir no ato em cláusula expressa que o titular da EIRELI não participa de nenhuma outra empresa da mesma modalidade - item 1.2, do Anexo V, da IN/DREI 38/2017.	
35	Informações do Instrumento não conferem com atos anteriormente arquivados – art. 34, I, da Lei 8934/94.	
36	Esclarecer se a cessão/transfêrencia foi realizada por doação (gratuita) ou venda (onerosa) – Item 3.2.6.1 da IN/DREI nº 38/2017.	
37	Declarar o Responsável pelo passivo e ativo porventura supervenientes e pelos livros contábeis obrigatórios – IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 9.2.4.	
38	A empresa enquadrada em ME ou EPP não pode ser sócia e não pode ter sócia pessoa jurídica – Art. 3º, §4º e incisos da Lei Complementar 123/2006.	
39	Inserir cláusula de reativação – art. 60, § 4º da Lei 8.934/94	
40	Qualificar os bens indicados para a formação do capital (de quaisquer espécies, desde que suscetíveis de avaliação pecuniária), com descrição completa, titularidade e valor atribuído. Art. 1.055, §1º CC; IN DREI 38/2017; Enunciados Jucesp nº 14 e 14.1.	
41	O Instrumento deve conter todas as cláusulas obrigatórias conforme previsto na IN DREI nº 38/2017.	
42	A Filial alterada deverá ser expressamente qualificada com seu endereço, Nire e CNPJ.	
43	Qualificação de sócio, titular, administrador, conselheiro, representante, inventariante e/ou Identificação da Empresa incorreto ou incompleto - Art. 53 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.	
Diversos		
44	Cônjuges casados sob o regime de comunhão universal de bens ou sob o regime de separação obrigatória de bens não podem constituir sociedade entre si (Art. 977 do CC, e IN DREI nº 38/2017 Anexo II, Item 1.2.7)	
45	Depende de outro Processo (especificar)	

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET

027031723-6



46	Documento(s) apresentado(s), encontra(m)-se com rasuras, emendas, entrelinhas, ilegível, ou fora de ordem sequencial ou incompletas. Especificar. (Arts. 35 e 57 do Dec. 1.800/1996).	
47	Ato sujeito à aprovação prévia – IN/DREI 14/2013.	
48	Recolher os emolumentos devidos e/ou a diferença dos emolumentos – Item 1.1 – IN/DREI 38/2017; Art. 37, IV, Lei 8.934/94	
49	Apresentar o comprovante de pagamento da DARF (documento de arrecadação federal).	
50	Observar Impedimento ou anotação da Ficha Cadastral.	
51	Em virtude de reiteradas exigências acerca do mesmo tema, o documento foi indeferido nos termos do art. 198, inciso III do Dec. 58.879/13.	
Microempreendedor Individual - MEI		
52	Comprovar baixa do SIMEL – Art. 4º Lei Complementar 123/2006	
53	Apresentar documentação necessária para o cadastramento (certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; cadesp (se a atividade exigir); comprovante de residência do Microempreendedor Individual ou ainda, declaração escrita que conste o endereço residencial; cópia do RG ou outro documento de identificação pessoal que conste a data de nascimento; cópia do cartão do CNPJ.	
Nome Empresarial		
54	Erro na composição do nome Empresarial (especificar) – Art. 1.158 do Código Civil e Art. 5º IN/DREI 15	
55	Colidência de nome empresarial (IN DREI n. 15, art. 6º e Decreto n. 1800/96, art. 62, §2º)	
56	Excluir a expressão "ME" ou "EPP" após a denominação social, nos termos da Lei Complementar n. 155/2016.	
Objeto Social		
57	Descrever o Objeto Social em gênero e espécie de atividades de forma clara e precisa – Art. 53, III, "b", Decreto 1.800/96.	
58	Atividade indicada não é empresária conforme legislação vigente. – Art. 966 e 982, Código Civil.	
59	Apresentar cópia autenticada da carteira da CREFITO para atividades relacionadas à fisioterapia ou terapia ocupacional (art. 30 da Resolução Coffito nº 37/1984).	
Procuração		
60	Anexar Procuração (com firma reconhecida) em processo apartado ou em anexo – Art. 653, Código Civil.	
61	A procuração deve conter poderes específicos para o ato - Art. 653 e 654 do Código Civil.	
62	Apresentar procuração lavrada por Instrumento Público, em razão da presença de sócio analfabeto no quadro societário (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.16.1)	
63	Sócia/Titular Pessoa Jurídica com sede no exterior ou Sócia Pessoa Física residente no exterior: apresentar procuração outorgada à pessoa residente no Brasil com poderes específicos para o ato pretendido e poderes para receber citação judicial. A procuração outorgada no exterior deve estar consularizada ou apostilada (com exceção de procurações francesas e argentinas), traduzida por tradutor juramentado e registrada em Cartório de Títulos e Documentos. (Art. 129, 6º da Lei 6.015/73, Art. 119 da Lei 6.404/76, Art. 1.138 do CC, Art. 6º da IN DREI nº 34 e Enunciado nº 6 da Jucesp).	
Cadastro VRE		
64	Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados – Art. 44 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.	
65	Código do evento incorreto no cadastro VRE	
Viabilidade		
66	Juntar viabilidade e/ou Licenciamento - Item 1.1 – IN/DREI 38/2017.	
67	Corrigir viabilidade ou juntar viabilidade válida - Item 1.1 – IN/DREI 38/2017 (ou Licenciamento)	
DBE/ Protocolo de Transmissão RFB		
68	Apresentar o Documento Básico de Entrada (DBE)	
69	O objeto social informado no Instrumento diverge do informado no DBE.	
70	O porte da empresa informado no DBE diverge do porte constante do documento de enquadramento apresentado.	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
027031723-6



71	O documento Básico de Entrada não está em termos para o deferimento.	
72	O código do evento não corresponde ao teor do ato trazido a arquivamento.	
73	Para os eventos de alteração do CNPJ – o número do CNPJ não corresponde ao constante do ato alterador.	
74	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos e constituição/inscrição e alteração, não corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos).	
75	O nome empresarial no requerimento de empresário não corresponde ao nome do empresário. (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome).	
76	A natureza jurídica informada não corresponde com o teor do ato a ser arquivado.	
77	O capital informado na FCPJ não corresponde ao capital constante do ato constitutivo/alterador.	
78	A descrição da atividade empresarial não está em conformidade com a descrição do CNAE informado.	
79	O DBE não está firmado por pessoa física responsável perante a RFB.	
80	O quadro de sócios/titular disposto no Instrumento diverge do DBE	
81	O endereço informado no DBE não está em consonância com o endereço indicado a ser arquivado.	
82	O nome dos sócios/titular indicado no Instrumento e/ou no DBE divergem dos dados indicados no Documento de Identidade apresentados (art. 57 do Dec. 1.800/96)	
83	A participação do(s) sócio(s) no capital social informada no Instrumento diverge do capital do(s) sócio(s) informada no DBE.	
Reiteração		
84	Reiteração das exigências anteriores	
Outras Exigências/ Descrever		

1- sócia Camila;
+ erro na FCD: constar entrada no cargo de adm. para sócia Camila; gerar FCD constando saída do cargo de representante para José Roberto;
+ harmonizar tipo de legados no DBE.

610.765208-83

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	08.797.155/0001-02
NOME EMPRESARIAL:	MARISA ELISABETE BRIZOLARI & CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARISA ELISABETE BRIZOLARI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CAMILA MARIA BRIZOLARI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/08/2022 às 10:01 (data e hora de Brasília).